Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000394

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/22000394

Número / Ano	000394/2025
Data / Horário	22/04/2025 - 15:56:51
Ementa	PLO Nº 017/2025 - Institui o Programa de Apoio ao Protetor de Animais Domésticos em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Município de Carambeí.
Autor	Eclaiton Bueno
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SÚMULA: Institui o Programa de Apoio ao Protetor de Animais Domésticos em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Município de Carambeí.

Autor: Vereador Eclaiton Moreira Bueno.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Protetor de Animais Domésticos em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do Município de Carambeí, com o objetivo de regulamentar e fomentar a atuação de protetores de animais.

§ 1º - Considera-se protetor de animais a pessoa física ou organização não governamental que, voluntariamente, resgata e acolhe animais em situação de abandono ou vulnerabilidade.

§ 2º - O programa poderá ser realizado mediante parcerias com entidades privadas, instituições de ensino, clínicas veterinárias e organizações não governamentais.

Art. 2º - O Programa de Apoio ao Protetor de Animais será regido pelas seguintes diretrizes:

I - Cadastro Oficial: Será criado um cadastro municipal de protetores de animais, gerenciado pelo órgão competente do Executivo. O cadastro terá caráter público e será divulgado no site oficial da Prefeitura, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas pelos protetores.

II - Capacitação e Orientação: Poderão ser promovidas palestras e cursos gratuitos, por meio de parcerias com universidades, profissionais voluntários e organizações do setor, para orientar os protetores sobre cuidados com os animais, legislação e adoção responsável.

III - Parcerias Institucionais: O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com clínicas veterinárias, empresas e organizações da sociedade civil para fornecer apoio aos protetores, sem onerar o orçamento público.

IV - Campanhas de Conscientização: Serão incentivadas campanhas públicas sobre a importância da posse responsável, prevenção de maus-tratos e incentivo à adoção, podendo ser realizadas por meio de divulgação em redes sociais e canais oficiais do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo, oportunamente, ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Carambeí, 17 de abril de 2025.



Eclaiton Moreira Bueno
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar e fomentar a atuação dos protetores de animais domésticos em situação de vulnerabilidade no município de Carambeí, garantindo que suas atividades sejam reconhecidas e incentivadas.

O abandono e os maus-tratos a animais são problemas recorrentes nas cidades, exigindo esforços conjuntos da sociedade civil e do poder público. Atualmente, muitos cidadãos atuam voluntariamente no resgate e cuidado de animais, muitas vezes sem qualquer apoio formalizado. Este projeto busca oferecer suporte por meio da criação de um cadastro oficial, capacitação e incentivo a parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Vale ressaltar que a proposta respeita os limites da iniciativa legislativa, evitando a criação de despesas para o município e priorizando soluções que envolvam colaboração e engajamento da sociedade.

Dessa forma, esta iniciativa busca fortalecer a causa animal no município, promovendo o bem-estar dos animais e incentivando a adoção responsável, alinhando-se aos princípios de proteção animal já estabelecidos em legislações federais e estaduais.

Carambeí, 17 de abril de 2025.

Eclaiton Moreira Bueno
Vereador